

# COMISSÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

## PROJETO DE LEI Nº 3.675, DE 2024

Confere ao município de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul, o título de "Capital Nacional da Cerveja Artesanal" e dá outras providências.

**Autora:** Deputada MARIA DO ROSÁRIO

**Relator:** Deputado HEITOR SCHUCH

### I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que confere ao município de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul, o título de "Capital Nacional da Cerveja Artesanal", em reconhecimento à sua importância histórica, cultural e econômica na produção de cerveja artesanal no Brasil.

O poder público municipal e estadual, em cooperação com a União, poderá apoiar e incentivar a realização de eventos, feiras e festivais voltados para a promoção da cerveja artesanal, bem como incentivar a formação e capacitação de produtores locais.

Justifica o ilustre Autor que a cidade de Porto Alegre, com seu clima propício e cultura já consolidada em torno da cerveja artesanal, está no centro de uma cadeia produtiva que vai desde a produção de insumos, como o malte e o lúpulo, até a exportação de rótulos de alto valor agregado, tornando-se referência no mercado nacional.

A matéria foi distribuída às Comissões de Indústria, Comércio e Serviços e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD) e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, em regime de tramitação ordinário.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.



\* C D 2 5 7 2 0 9 5 6 4 1 0 0 \*

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

Cabe-nos, agora, nesta Comissão de Indústria, Comércio e Serviços, apreciar a matéria quanto ao mérito, nos aspectos atinentes às atribuições do Colegiado, nos termos do art. 32, XXVIII, do Regimento Interno desta Casa.

Para que haja a concessão do título de capital nacional a um município, esta Câmara dos Deputados tem adotado a necessidade de cumprimento de dois requisitos, a saber: (i) que a concessão do título tenha algum efeito concreto ao município; e (ii) que o município realmente mereça a designação a partir de critérios claros e objetivos.

Com efeito, a cidade de Porto Alegre cumpre claramente esses critérios. Primeiramente, tem-se destacado nos últimos anos como um dos principais polos de produção de cerveja artesanal, com ênfase na qualidade dos ingredientes, no processo de fabricação em pequena escala e na inovação de sabores e estilos. De outra parte, a cidade tem sido palco de festivais de cerveja, movimentando o turismo regional, estadual e nacional, já que, junto com seu entorno, abriga algumas das mais renomadas cervejarias artesanais do país, sendo um importante centro de inovação, experimentação e excelência no setor cervejeiro.

De fato, o Rio Grande do Sul é o estado que mais concentra a produção artesanal, sendo responsável por aproximadamente 20% do total nacional, segundo dados da Associação Brasileira de Cerveja Artesanal (Abracerva). Porto Alegre, por seu turno, é central neste cenário de expansão, sediando algumas das cervejarias mais premiadas em concursos nacionais e internacionais. Ademais, o estado do Rio Grande do Sul também lidera o ranking de microcervejarias por habitante, evidenciando a força da cultura cervejeira local.



\* C D 2 5 7 2 0 9 5 6 4 1 0 0 \*

Além disso, deve-se destacar que a concessão desse título a Porto Alegre é de extrema importância, uma vez que o estado está em um processo de reconstrução devido à calamidade climática que se abateu sobre toda a região, em particular sobre sua capital, no último ano. As tradicionais festas do Rio Grande do Sul, como a festa nacional da uva, e tantas outras já se mostraram capazes de movimentar o turismo, a economia e o desenvolvimento da região.

Nesse sentido, o reconhecimento do Município como polo produtor de cerveja artesanal em caráter nacional certamente resultará em fomento público e privado ao segmento, com efeitos benéficos sobre toda a economia da região, contribuindo sobremaneira para o esforço de reconstrução.

Diante do exposto, **votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.675, de 2024.**

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Deputado HEITOR SCHUCH  
Relator

2024-17846



\* C D 2 2 5 7 2 0 9 5 6 4 1 0 0 \*

